

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 102/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 090/2012

EMENTA

"Autoriza o Poder Executivo a Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 31 / 07 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 31 / 07 / 12

APROVADO 31 / 07 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sessão Extra

Autógrafo Nº 98 / 2012

Data: 31 / 07 / 12

AUTÓGRAFO Nº 98/2012
PROJETO DE LEI Nº 90/2012

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.1035 - EQUIP./MATERIAL PERMANENTE-PLANEJ.E INFORMATICA
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0048)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

04.121.0007.2047 - ACESSA SÃO PAULO

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (Ficha Nova)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1055 - CONST./AMPLIAÇÃO E REFORMAS - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0084)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1030 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAÚDE

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0140)

FR: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0048 - Programa QUALIS UBS

Valor do Crédito: R\$ 120.000,00

10.301.0017.2025 - APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita (0157)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 27.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 - MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 - Material de Consumo (0218)

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

63.000,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

120.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
31 de julho de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 090/2012

Santa Fé do Sul, 27 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (Tesouro) e Transferências e Convênios firmados com o Estado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

090/2012

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.02.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.1035 – EQUIP./MATERIAL PERMANENTE-PLANEJ.E INFORMATICA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0048)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

04.121.0007.2047 – ACESSA SÃO PAULO

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Ficha Nova)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1055 – CONST./AMPLIAÇÃO E REFORMAS - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0084)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0140)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0048 – Programa QUALIS UBS

Valor do Crédito: R\$ 120.000,00

10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0157)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 27.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30 – Material de Consumo (0218)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

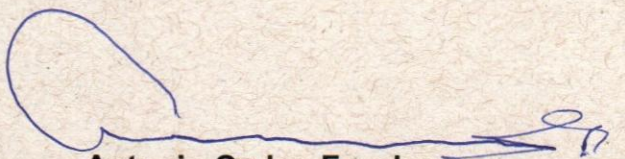
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	63.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	120.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de julho de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

